



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88.040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TEL: (48) 3721-2234 – E-mail: [ppgcin@contato.ufsc.br](mailto:ppgcin@contato.ufsc.br)

**Edital n 004/PGCIN/2023 SELEÇÃO DE BOLSISTAS PGCIN 2024**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação, tendo em vista a Resolução 004/PGCIN/2023 e a Instrução Normativa 001/PGCIN/2023, torna pública a abertura das inscrições para a renovação e solicitação de bolsas de estudos nos cursos de Doutorado e Mestrado em Ciência da Informação para o ano de 2024, para implementação a partir de março de 2024.

## **1 OBJETIVOS**

- O Processo Seletivo tem como objetivo selecionar candidatos do PPGCIN/UFSC para a concessão de BOLSAS DE ESTUDO de Mestrado e Doutorado.
- A vigência deste edital de seleção encerra-se no dia 28 de fevereiro de 2025.
- 30% do total das bolsas disponíveis, serão destinadas para o cumprimento do previsto no art. 14 da [Resolução Normativa nº 145/2020/CUN](#), de 27 de outubro de 2020, que trata da política de ações afirmativas.
- O restante das bolsas serão destinadas para candidatos solicitantes na seguinte proporção: 30% das bolsas para alunos ingressantes e 70% para alunos veteranos.

## **2 PERÍODO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições serão realizadas entre os dias 07 e 08 de fevereiro de 2024, via formulário disponibilizado no link: <https://forms.gle/iFMaQqE5p1xoykiz6>  
A inscrição do candidato será homologada pela secretaria do Programa, uma vez comprovado o envio da documentação exigida e publicado no site do PGCIN.

### **2.1 Observações importantes:**

- A falta de qualquer documento descrito no item 4 - DOCUMENTAÇÃO, tornará inválida a inscrição;
- A secretaria do Programa não fará a verificação dos documentos enviados no ato da inscrição.

## **3 CANDIDATOS**

Poderão concorrer à bolsa de estudos os discentes regularmente matriculados no PGCIN/UFSC (ingressantes e/ou veteranos).

## **4 DOCUMENTAÇÃO**

Todos os discentes interessados deverão preencher e enviar toda a documentação até 08 de fevereiro de 2024 às 23:59, via **formulário de solicitação de bolsa de estudo**, disponível no

seguinte link (<https://forms.gle/iFMaQqE5p1xoykiz6>).

#### 4.1 Discentes ingressantes

- Declaração de candidatos à Bolsa de Estudo. ([Anexo 1](#))

#### 4.2 Discentes veteranos

- Declaração de candidatos à Bolsa de Estudo ([Anexo 1](#))
- Declaração do orientador para bolsa 2024 ([Anexo 2](#))
- Planilha de pontuação da produção científica para candidatos Veteranos (Anexo 3)
- Comprovante de submissão do artigo científico segundo estabelecem os artigos 6 e 7 da [RESOLUÇÃO N° 004/PGCIN/2023](#).
- Cópia do artigo científico submetido segundo estabelecem os artigos 6 e 7 da [RESOLUÇÃO N° 004/PGCIN/2023](#).

#### 4.3 Além dos itens listados em 4.1 e 4.2, o/a candidato/a que opte por concorrer às bolsas das cotas para ações afirmativas deverá também enviar no ato da inscrição:

a) Autodeclaração de pretos, pardos, indígenas e quilombola ([Anexo 4](#))

b) Autodeclaração de pessoa com deficiência ([Anexo 5](#)), junto a:

- Laudo médico, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, que deverá estar assinado por um médico especialista na área da deficiência do/a candidato/a, contendo, na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID e descrição do impacto da deficiência na funcionalidade. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do médico que forneceu o atestado.
- Candidatos/as com Deficiência Auditiva (Surdez), além do laudo médico, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal) e imitanciometria, realizados nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem o nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.
- Candidatos/as com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame. A documentação dos/as candidatos/as classificados/as para a vaga de pessoa com deficiência será analisada por Comissão designada pela SAAD. A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos/às candidatos/as que entreguem documentação adicional e/ou passem por uma entrevista presencial.

## 5 PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E ALOCAÇÃO DE BOLSAS

O processo de classificação dos candidatos pressupõe o atendimento dos requisitos expressos na [Resolução 004/PGCIN/2023](#), e resultará em listas classificatórias para mestrado e para doutorado.

As listas serão utilizadas para alocar as bolsas disponíveis a partir de março de 2024 e também para eventuais vacâncias de bolsas ao longo de **um ano**, devidas a conclusões, abandonos, desistência de bolsistas ou outras intercorrências.

### 5.1 Critérios de Alocação

- a. As bolsas serão priorizadas para candidatos sem vínculo empregatício, com dedicação exclusiva ao PGCIN, ou com vínculo empregatício que esteja liberado das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos.

- b. O acúmulo de bolsa será considerado apenas após distribuição das bolsas aos candidatos sem vínculo empregatício ou com vínculo empregatício que esteja liberado das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos.
- c. Sobre o acúmulo de bolsa, será considerado somente em caso de bolsas disponíveis, remanescentes ou não implementadas, seguindo os critérios de prioridade estabelecidos no Art. 2º, Resolução 004/PGCIN/2023.
- d. O Programa de Pós-graduação poderá retirar a bolsa atribuída ao candidato a qualquer momento, se comprovado o fornecimento de informação não verdadeira no ato de inscrição.

### **5.2 Ordem de alocação das bolsas**

- a. Veteranos e ingressantes por ações afirmativas e/ou em condições de vulnerabilidade social serão priorizados com 30% do total das bolsas disponíveis, segundo previsto no art. 14 da [Resolução Normativa nº 145/2020/CUN](#), de 27 de outubro de 2020, que trata da política de ações afirmativas.
- b. **Veteranos** (bolsistas, bolsistas emergenciais e não-bolsistas) serão classificados segundo o estabelecido nos art. 6 e 7 da [Resolução 004/PGCIN/2023](#);
- c. **Ingressantes**: as bolsas para alunos ingressantes são distribuídas de acordo com a classificação no processo seletivo.

### **5.3 Critério de desempate**

- a) **Veteranos** (bolsistas, bolsistas emergenciais e não-bolsistas): respeitada a prioridade expressa em 5.1, uma vez analisada a produção científica se existir empate, o critério de desempate se dará pelo candidato que tiver maior IA, caso persistir o empate será atribuída a bolsa ao candidato mais antigo no programa.
- b) **Ingressantes**: classificação no processo seletivo, prevalece a maior nota na etapa de avaliação de currículo do processo seletivo.

## **6 PUBLICAÇÃO E VALIDADE DAS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO**

A Comissão de Bolsas do PGCIN examinará a documentação entregue conforme às condições descritas na Resolução 004/PGCIN/2023 e elaborará as listas de classificação para mestrado e para doutorado. A secretaria do PGCIN divulgará o resultado conforme o calendário a seguir. As listas serão válidas até dezembro de 2024.

## **7 CALENDÁRIO**

Período de inscrição: 7 e 8 de fevereiro de 2024 até às 23h59.

Divulgação dos resultados: até o dia 28 de fevereiro de 2024.

Recursos: dias 28 de fevereiro e 01 de março de 2024.

## **8 DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos serão examinados pela Comissão de Bolsas do PGCIN.

Florianópolis, 30 de novembro de 2023.

Prof. Dr. Edgar Bisset Alvarez  
Coordenador do PGCIN  
Portaria 1408/2023/GR